



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

PROCESSO Nº 002148/2024

ID CIDADES: 2025.074E0700001.01.0013

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, 128, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2008, 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por meio do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Pavão, sediada na Rua Travessa Pavão, 80, Centro, Vila Pavão/ES, CEP: 29.843-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com **critério de julgamento do tipo Menor Preço por Item**, nos termos Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Educação

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo de Licitação: Menor Preço

Regime de Execução: Indireta, Sob Regime de Empreitada por Preço Unitário

Critério de Julgamento: Menor Preço **por Item**

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Deverão ser observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Data inicial para recebimento das Propostas: 08h00min do dia 23/04/2025

Limite para acolhimento das Propostas: até 07h30min do dia 12/05/2025

Abertura das Propostas: 07h30min do dia 12/05/2025

Início da Sessão de Disputa de Preços: 08h00min do dia 12/05/2025

Endereço Eletrônico de Disputa: <https://blcompras.com/Home/Login>

Endereço Eletrônico de Cadastro no Sistema BLL: <http://bl.org.br/cadastro/>

Endereço Eletrônico: www.vilapavao.es.gov.br

01. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de mobiliário escolar, equipamentos permanentes e eletrônicos para atender a demanda da rede de ensino integral do município**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

1.1.1. As justificativas atinentes a essas aquisições encontram-se previstas no Anexo 04 (Termo de Referência deste Edital).

1.1.2. As especificações básicas dos itens, constam no **Anexo 04 – termo de referência** deste Edital.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

1.1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "<https://bllcompras.com/Home/Login>" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

02. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.2. A presente licitação não terão os preços registrados.

03. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável e que estiverem previamente credenciados na BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>) para cadastro em seu sistema até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item 3.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Os itens 20, 21, 35, 36 e 37 serão disputados em ampla concorrência, para os demais itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.8.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2. E 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

3.15. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

3.16. É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

04. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto neste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante incluirá no sistema declaração de que:

4.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

4.4.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV, e do art. 5º, III da Constituição Federal;

4.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá anexar, ainda, no próprio sistema eletrônico, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da declaração prevista no item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

05. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca/Fabricante (somente para produtos);

5.1.3. Modelo (somente para produtos);

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.2. A ausência de preenchimento de qualquer um dos campos citados na cláusula acima gera a desclassificação da proposta inicial da empresa licitante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

5.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.

5.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização perante os órgãos de controle e pela própria Administração.

5.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

5.12.1. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

06. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um) centavo.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro)



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

6.21.2.2. Empresas brasileiras;

6.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

07. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 4.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor - SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 4.5. deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.9.1. Indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas;

7.9.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, a diferença entre o valor inicial da proposta e o valor final deverá ser decomposta linearmente sobre todos os itens que compõem a planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o desconto proposto, em relação ao preço máximo admitido neste Edital, será aplicado de forma linear sobre todos os itens que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços;

7.12.3. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. O local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes, está prevista no Termo de Referência.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

08. DA FASE DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.10. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

8.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.13. Respeitada a exceção do item anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

8.14.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.19. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8.20. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União, Receita Federal e Prova de Regularidade junto ao INSS);
- d) Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
- e) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze anos), conforme modelo do anexo deste edital.

8.21. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1.
 - a.1) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

8.22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);**

8.23. DAS DECLARAÇÕES

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório (modelo de declarações anexo 01);
- b) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário (modelo de declarações anexo 01);



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

c) Declaração da empresa não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal (modelo de declarações anexo 01);

d) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (modelo de declarações anexo 01).

e) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa (modelo de declarações anexo 01).

f) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

9.5.1. As declarações constantes nesta cláusula, alíneas "a", "b", "c", "d", "e" e "f" deverão conter o timbre da empresa licitante;

09. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

9.1. Não será exigida a apresentação de amostras para os serviços objeto da licitação.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

10.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://bllcompras.com/Home/Login>.

10.11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

10.12.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

10.12.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

10.12.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

10.12.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

10.13. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.14. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.15. Não haverá anulação ou revogação sem ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato, conforme Minuta anexa a este Edital, ou emitido instrumento equivalente.

11.2. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou retirar instrumento equivalente, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

11.3.1. Caso seja enviado por meio eletrônico e o adjudicatário não se manifeste no prazo de 02 (dois) dias após o envio, será considerado como recebido o Termo de Contrato ou instrumento equivalente.

11.4. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133:

a) advertência;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no Contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

12.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

12.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.7. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

12.8. Notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

12.9. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida na Lei nº 14.133/2021.

12.10. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

12.12. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Documentos que não informem seu prazo de validade, terão validade de 90 (noventa) dias após sua emissão.

14.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no site da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (<https://www.vilapavao.es.gov.br/>) e da BLL COMPRAS (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

14.12. Em caso de dúvida, o interessado deverá contatar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, no Setor de Licitações, à Rua Travessa Pavão, nº 80, 2º Andar, Bairro Centro, Vila Pavão, no



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

horário das 08h00min às 16h00min, ou pelo telefone (27) 3753-1022 ou pelo endereço licitacao@vilapavao.es.gov.br, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 14.13.1.** ANEXO I – Modelos de Declarações;
- 14.13.2.** ANEXO II – Modelo de Procuração;
- 14.13.3.** ANEXO III – Modelo de Substabelecimento;
- 14.13.4.** ANEXO IV – Termo de Referência;
- 14.13.4.1.** Apêndice do Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar
- 14.13.5.** ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato
- 14.13.6.** ANEXO VI – Planilha de Dados Cadastrais

Vila Pavão/ES, 22 de abril de 2025.

KEDIMA BOONE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002148/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2025

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, através de seu representante legal infra-assinado **DECLARA**, para os devidos fins, que:

() Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

() Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

() Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal;

() Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, se licitante organizado em cooperativa.

() Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, se licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

_____, _____ de _____ de 2025

NOME DA EMPRESA
ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO COM CNPJ



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002148/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROCURAÇÃO

A _____(nome da proponente)_____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu Procurador o Senhor (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante no Processo nº 002148/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

*** Este documento deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.**



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002148/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2025

ANEXO 03

MODELO DE SUBSTABELECIMENTO

O(A) Sr(a). _____(nome do(a) representante da proponente)_____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, substabelece a pessoa do(a) Sr(a). _____, CPF nº _____, com endereço residencial _____, nº ____, Bairro _____, cidade _____, a quem confere amplo poderes para, junto ao Município de Vila Pavão – ES, praticar os atos necessários com vistas à participação da empresa _____ no Processo nº 002148/2024, na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 018/2025, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2025.

(Reconhecer firma)

**** Este documento somente será preenchido nos casos especiais elencados neste edital e deverá ser apresentado ao Agente de Contratação no momento do Credenciamento, acompanhado do ato constitutivo e documento de identidade.***



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002148/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2025

ANEXO 04

TERMO DE REFERÊNCIA

01. SECRETARIA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Educação

02. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.2. AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA REDE DE ENSINO INTEGRAL DO MUNICÍPIO com o objetivo de garantir a qualidade das aulas práticas e teóricas de maneira lúdica e prazerosa, proporcionando melhorias nos equipamentos que permitem aos professores planejar e executar aulas dinâmicas. Essa iniciativa visa incentivar a permanência dos alunos na escola e melhorar os índices e indicadores educacionais. Além disso, busca atualizar os equipamentos da cozinha, assegurando eficácia no preparo e qualidade na oferta da merenda escolar, e equipar os espaços coletivos para tornar a escola um ambiente mais agradável, facilitando a integração entre os alunos.

03. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação para a “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRÔNICOS” é uma medida estratégica fundamental para assegurar a qualidade do ensino nas modalidades práticas e teóricas, criando um ambiente educacional lúdico e envolvente. A modernização dos equipamentos permitirá que os professores desenvolvam e implementem metodologias de ensino mais dinâmicas e interativas, favorecendo a participação ativa dos alunos e promovendo um aprendizado significativo.

3.2. A renovação dos recursos pedagógicos não apenas facilita a aplicação de novas abordagens de ensino, mas também é um fator crucial para a redução da evasão escolar. Ao proporcionar um ambiente de aprendizagem mais atrativo e funcional, tende-se a ter um aumento nas taxas de permanência dos alunos, além de uma melhoria substancial nos índices e indicadores educacionais da instituição.

3.3. A atualização dos equipamentos da cozinha é igualmente imprescindível, pois garante a eficácia na preparação de refeições, assegurando a oferta de uma merenda escolar nutritiva e adequada às necessidades dietéticas dos estudantes. A qualidade da alimentação escolar tem um impacto direto no desempenho acadêmico e no bem-estar geral dos alunos.

3.4. Além disso, a equipação dos espaços coletivos é essencial para criar um ambiente escolar mais acolhedor e colaborativo. Esses espaços são fundamentais para o desenvolvimento de habilidades sociais, o fortalecimento de laços entre os alunos e a promoção de atividades extracurriculares que enriquecem a formação integral dos estudantes.

3.5. Em suma, a contratação deste projeto é vital para atender às demandas da comunidade escolar e para elevar a qualidade da educação pública. Investir em infraestrutura escolar é investir no futuro dos alunos e na construção de uma sociedade mais equitativa e educada. A melhoria dos equipamentos e dos espaços da escola resultará em benefícios significativos para todos os envolvidos no processo educativo, promovendo uma experiência de aprendizagem mais eficaz e inspiradora.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de pregão, na modalidade de menor preço, visando garantir a melhor proposta para a administração pública. O pregão será conduzido de acordo com a legislação vigente, promovendo transparência e competitividade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Visa-se qualificar e selecionar empresas fornecedoras que atuem no ramo compatível com o objeto deste termo, com capacidade comprovada para o fornecimento dos bens e serviços necessários à aquisição de mobiliário escolar, equipamentos permanentes e eletrônicos. As empresas devem demonstrar experiência anterior na área, bem como atender aos requisitos técnicos e legais exigidos.

5.2. O licitante vencedor deverá assumir integralmente a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, assegurando a qualidade e a conformidade das especificações dos produtos e serviços a serem entregues. O fornecimento deve ser realizado diretamente pela empresa contratada, sendo vedada a transferência de responsabilidade para qualquer outra empresa ou instituição.

5.3. Além das responsabilidades mencionadas, o licitante deverá cumprir todas as obrigações previstas no edital e seus anexos. Isso inclui, mas não se limita a, respeitar os prazos de entrega, garantir a qualidade dos materiais e serviços fornecidos, e assumir todos os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado. O não cumprimento dessas obrigações poderá resultar em sanções conforme a legislação pertinente.

5.4. O licitante vencedor deverá impreterivelmente estar apto e com os materiais licitados disponíveis para a entrega do mesmo ainda na vigência do ano de 2024.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

6.1. O objeto deverá ser novo e original, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e deverá estar adequadamente embalado de forma a preservar suas características originais.

6.2. O objeto a ser ofertado deverá ser de ótima qualidade e obedecer rigorosamente às especificações constantes no documento de formalização de demanda:

- a) Às normas de ABNT, INMETRO, etc.
- b) Às prescrições e recomendações dos fabricantes.
- c) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- d) Às ilustrações/imagens dos produtos anexados no processo.

6.3. Será recusado qualquer objeto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

6.4. O recebimento definitivo não isenta a CONTRATADA de responsabilidades futuras quanto à qualidade do objeto entregue.

6.5. Se verificada a inadequação do material ou sua falsidade, será feita notificação da CONTRATADA para que se proceda a substituição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.6. Caso não seja realizada a substituição, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

6.7. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, o(s) objeto(s) ficará(ão) retido(s), para que se proceda a responsabilidade criminal.

6.8. Art. 337 L - Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

I - Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidade diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;

II - Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

III - entrega de uma mercadoria por outra;

IV - Alteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

V - Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:

Pena – reclusão , de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa..

7. DA SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

7.1. O Objeto solicitado deverá ser entregue conforme especificações apresentadas neste Termo de Referência. Caso apresente algum objeto fora da validade/Fabricação ou com embalagem violada ou com material inferior as especificações apresentadas, deverá ser imediatamente trocado, sem ônus para a CONTRATANTE.

7.2. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento será feito registro formal e informado a CONTRATADA, para que proceda a substituição, no prazo solicitado pelo CONTRATANTE.

7.3. O material que apresentar defeito de fabricação, ou quaisquer defeitos que impossibilitem seu uso, deverá ser substituído, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contando a partir da data de comunicação feita pela Unidade Requisitante.

8. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

8.1. As especificações assim como registro de imagem estão descritas no documento de formalização de demanda.

9. QUANTIDADE DOS ITENS A SEREM LICITADOS

As quantidades estão descritas no documento de formalização de demanda.

10. ORÇAMENTO ESTIMADO

As despesas serão financiadas através dos recursos disponíveis do PROETI (Programa de Educação em Tempo Integral) e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) Tempo Integral. Esses recursos são essenciais para garantir a implementação de práticas educacionais de qualidade nas escolas de Educação Infantil e Fundamental que operam sob a modalidade de ensino integral.

11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

11.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

11.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizadas com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

11.4. da emissão da Nota Fiscal constara o número do contrato

11.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

11.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

11.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

11.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida;

12. DO REAJUSTE

12.1. Os valores não poderão ser reajustados.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, improrrogáveis ou até que a contratação precedida de licitação destinada ao mesmo fim seja concluída.

13.2. Os preços serão fixos e irrevogáveis, até o fim do contrato.

14. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

14.1 A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no Almoxarifado Central, desta Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Educação, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte 14.2 da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente as 16:00h.

14.3. O Fornecimento do objeto deste trecho de Referência será de Forma única e imediata

14.4. O fornecimento do objeto será de competência dos servidores lotados no almoxarifado desta Prefeitura.

14.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

14.6. Nos Preços cotados deverão estar incluídos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

14.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

14.8. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 do código Civil de 2002 LEI Nº10.406 (A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enfeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor.

14.9. Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas.

15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133:

a) advertência;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no Contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

15.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

15.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

15.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

15.5. Notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

15.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis quando se tratar das hipóteses previstas nos art. 157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

15.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.

15.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

16. DA EXTINÇÃO

16.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

16.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

16.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.4. Indenizações e multas.

17. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

17.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

17.1.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.

17.1.2. Executar o objeto do presente termo de referência.

17.1.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.

17.1.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.

17.1.5. Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.

17.1.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.1.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.

17.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

17.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

17.2.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

17.2.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

17.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.2.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto.

17.2.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

17.2.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

18. DOS PROCEDIMENTOS E DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

18.1.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

18.1.2. O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

18.1.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

18.1.4. O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- ii) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

18.2. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

18.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

18.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

18.2.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designar dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste contrato, sendo Josimar Bichi, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 14.472-204, inscrito no CPF sob nº 073.949.876-20, residente e domiciliado na Rua Camata e em sua ausência Clécia Buge, inscrito no CPF nº 075.043.397-33, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) ora vante a Secretária Municipal de educação.

18.2.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

19. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **pregão eletrônico**.

19.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

20.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

19.4 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa licitante, no caso de empresa individual;
- b) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo e alterações subsequentes, Estatuto atualizado ou contrato social consolidado, de acordo com o novo Código Civil, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.
- f) O Microempreendedor Individual (MEI) deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (MEI), que poderá ser obtido no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/mei-microempreendedor-individual/ccmei>.

19.5 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (**Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da SRF, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda Nacional e Contribuições Sociais**);
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, obtida por meio do endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao;
- f) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (ICMS) – Estado Sede da Empresa;
- g) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** – Município Sede da Empresa;

19.5.1 – Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal:

- a) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

19.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características indicadas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
- b) O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

19.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial**, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento;

a1) Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e 165;

a2) No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas disciplinadoras deste instrumento serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, sempre que possível, sem comprometimento do interesse público, e dos certames delas decorrentes.

20.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

20.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar o certame por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da licitante, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação.

20.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do instrumento.

20.6. Os casos omissos neste instrumento serão solucionados pela comissão de licitação, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

20.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo.

20.8. A apresentação de proposta indica que a Interessada concorda plenamente com todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

20.9. Os preços são fixos e irrevogáveis, pois a Contratada deverá fazer a entrega dos produtos de forma imediata quando solicitada. Desta forma não há razão se falar em reajuste de preços para este fornecimento em virtude de sua temporalidade.

20.10. Já deverão estar incluídas no preço ofertado pela Interessada as despesas de frete, embalagens, impostos, transporte, mão-de-obra, e demais encargos indispensáveis a prestação dos serviços objetos desta Licitação.

20.11. O Adquirente não aceitará, sob o pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Fornecedor para terceiros.

20.12. Na aplicação deste Termo de Referência, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições previstas em leis específicas.

Vila Pavão/ ES, 22 de Outubro de 2024

KEDIMA BOONE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação
Dec. Municipal nº 2.129/2024

PATRICIA KRAUZE DOS SANTOS

Auxiliar Administrativo


THAIS BERGER TESCH

Supervisor Administrativo



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	IMAGEM ILUSTRATIVA	UND.	QUANTIDADE	
					FUNDAMENTAL	CRECHE
1.	00781574	<p>Forno Industrial Duplo a Gás 132 litros cada câmara com Pedra Refratária, Estrutura em aço inoxidável, Termostato ajustável, produzido em aço inoxidável com sistema de abertura de vidro tipo guilhotina com acabamento em pintura a pó eletrostática, com duas resistências por câmara, uma superior e uma inferior com controle individual de temperatura, com pedra refratária que armazena o calor, Acompanha grelha reforçada por câmara e isolamento em lã de rocha, que permite manter a temperatura do ambiente sob controle e sem super aquecer o ambiente altura: 1850 mm Altura Total: 2090 mm Largura: 920 mm Profundidade: 660 mm Consumo gás máximo por câmara (GLP): 0,657 kg/h Potência calorífica: 21.820 kcal/h. Dimensões internas de cada câmara: Altura: 275 mm Largura: 790 mm Profundidade: 625mm Capacidade: 132 litros. O equipamento deve ter Assistência Técnica Local. Garantia mínima de 12 meses.</p>		UND	3	1



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

2.	00781575	<p>FOGÃO INDUSTRIAL À GÁS Características do produto: Fogão Industrial 6 Bocas Com Chapa, Alta Pressão Inox. Confeccionado em chapaaço inox 430. Grelhas em ferro fundido, com dimensão 40x40 cm e pintura eletrostática á pó cinza claro. Queimadores em ferro fundido, pintura eletrostática metade simples e metade duplo (Espalhadores com chama dupla de 170mm e chama simples de 130mm de diâmetro). Registro tipo Apis. Chapa. Forno com estrutura em chapa de aço inox 430. Isolamento térmico com lã de vidro. tampa de Inox. Acompanha uma grade .Fogão preparado para Gás GLP.</p> <p>Dimensões do Fogão: (Alt.xLarg.xProf.) 800x1980x120mm.</p> <p>Dimensões internas do forno: (Alt.xLarg.xProf.) 300x520x490mm . O equipamento deveter Assistência Técnica Local. Garantia mínima de 12 meses.</p>		UND	3	0
3.	00781576	<p>ESTANTE Aço INOX Características do produto: Prateleira tipo estante para diversos, tendo as seguintes características básicas: - 04(quatro) Planos</p>		UND	8	2



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		executados em chapa de aço inoxidável AISI 304-18.8; - Montantes executados em aço inoxidável AISI 304- 18.8, reforçados; - Planos com regulagem contínua de altura permitindo qualquer tipo de montagem. - Dimensões: 1.500 mm x 600 mm x 1.750 mm. Garantia mínima de 12 meses.				
4.	00781577	Estante Aço inox Industrial Gradeada/paneleiro 120x45x170cm. - 4 prateleiras gradeadas. - Aço Inox AISI 430 escovado; - Estrutura tubular 32mm soldada; - Com sapatas plásticas de nivelamento; - Aço inox escovado AISI 430; Que atenda as normas da VIGILÂNCIA SANITÁRIA. Garantia mínima de 12 meses		UND	4	2
5.		Mesa Inox Cozinha Industrial Com Paneleiro Duplo 190x70x90. DESCRIÇÃO: - Tamanho: 1900mm x 700mm x 900mm (Comprimento x Largura x Altura) - Peso: 50kg - Acabamento: Escovado - Aço: AISI 430 - Espessura da chapa: #22(0,8mm) - Pés: Tubo 30x30 - Chapa		UND	3	1



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>#18?0</p> <ul style="list-style-type: none">- PRODUTO FABRICADO INTEIRO EMAÇO INOX (TAMPO E ESTRUTURA)- Capacidade de carga mesa: 100kg distribuídos- Capacidade estrado inferior: 60kg distribuídos- Possui reforço abaixo do tampo para maior resistência <p>Sapatas de regulagem. Garantia mínima de 12 meses</p>				
6.	00781578	<p>Cafeteira Elétrica, 10 Litros, 1500w, InoxCor Prateado 110v- Cor: Inox, Material: Aço inoxidável</p> <p>Componentes incluídos: Cafeteira, aro, coador de pano, vareta para limpeza, tampa, tampão cromado. Garantia mínima de 12 meses</p>		UND	6	0
7.	00781579	<p>Freezer Horizontal 500L 2 Portas Branco</p> <p>Características do produto: Freezer horizontal 02 portas 500 litros. Dupla ação: freezer e refrigerador. puxador ergonômico com fechadura de segurança. gaveta removível ; gabinete interno pré- pintado, dreno frontal, 04 rodízios reforçados. base da unidade de refrigeração removível, fechadura, grade interna, termostato ajustável, aço pré- pintado no gabinete externo, aço galvanizado no gabinete interno. abertura basculante, pintura poliéster. cor branco. Dimensões</p>		UND	3	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		aproximadas (axlpx): 94,4 x 166, 5x 69 cm. Voltagem: 127v as dimensões e litragem podem variar em até 10 % para mais ou para menos. O equipamento deve ter Assistência Técnica Local; Garantia mínima de 12 meses				
8.	00781580	<p>REFRIGERADOR Tipo geladeira, com duas portas(Duplex), frost free, com pintura eletrostática a pó com alta resistência à corrosão; prateleiras, gavetas e compartimentos na porta, formade gelo, iluminação interna do refrigerador, base/pé nivelador capacidade de 450 litros (podendo haver variação de 5% na capacidade total).</p> <p>Classificação de eficiência energética nível A emitido pelo programa Brasileiro de Etiquetagem PBE do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO, cor BRANCA, tensão 127V Utiliza gás Ciclo/Isopentano.</p> <p>Acompanhado de manual de instrução empportuguês, fabricação de acordo com as normas vigentes e garantia mínima de umano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede</p>		UND	4	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito por novas. Garantia mínima de 12 meses.				
9.	00781581	Freezer vertical com capacidade mínima de 228 litros, na cor branca, prateleira ou gavetas, pé com estabilizadores, controle de temperatura, voltagem de 127v ou bivolt, classificação energética "a", , acompanhado de manual de instrução em português, fabricação de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 meses		UND	4	0
10.	00781582	Forno Padaria Turbo Industrial para Pães, Massas Doces, Padaria, Confeitaria, a Gás capacidade 10 Esteiras Prp-10000 G2 Bivolt – - Característica e Descrição Ficha Técnica: Iluminação Interna resistente a altas temperaturas e choques térmicos. - Isolamento térmico com lã basáltica. - Rodízios que facilitam o deslocamento. - Turbina liga e desliga automaticamente ao abrir e fechar a porta. - Controlador de teclas de programa, receitas, timer, turbina, lâmpada, vapor e além de controlar o tempo para programar cozimento, temperatura e vapor.		UND	2	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Revestimento externo aço carbono compintura epóxi branca.- Frente com acabamento em aço inox- Gás baixa pressão (glp cozinha normal)- Turbina que distribui o calor uniformem ente.- Visor de vidro temperado.- Tensão: 110/ 220 Volts - Bivolt- Capacidade 10 esteiras 58cm x 70cm (250 pães 50 gr)-Acompanha as 10 esteiras- Frequência: 50/60 Hz- Consumo 1,6 Kg/h- Peso Líquido 255 Kg- Peso Bruto – 309 kg- Medidas Internas: 100 cm A x 58 L x 73p-- Medidas Externas: 185cm A x 97cm L x 132cmMedidas Embaladas: 187 cm A x 109 cm L x 139 cm.Garantia mínima de 12 meses.				
11.	00781583	Exaustor Industrial 50 Cm Com Reversão E Chave de Controle com 5 pás e grade de proteção. Tens ão: 127V ou bivolt Peso		UND	6	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão




Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		médi o: 5,5 KG Dimensões aproximadas: 515 x 215 x 515MM Potência: 1/4 CV Rotações por Minuto: 1200 RPMDiâmetro: 500 MM Origem: Nacional Produto com certificação do INMETRO.Garantia mínima de 12 meses.				
12.	00781584	Batedeira industrial Com Pedestal 12 Litros Bivolt- 110V/220V, planetária, Potência 800 W, desmontável Acessórios incluídos batedor espiral, batedor raquete,batedor global.		UND	3	0
13.	00781585	Liquidificador industrial 2 l, material do copo em aço inoxidável, material da base em alumínio, tampa em alumínio, conjuntode hélice em aço inox, dimensões aproximadas (prof. X alt): 21 x 60 cm, peso aproximado 8 kg, capacidade 2 l, tensão nominal: 127/220v, motor: 1 hp, rotação: 18.000, frequência (hz): 50/60. Acompanha copo. Acompanha manual de instrução. Garantia mínima de 12 meses.		UND	6	0
14.	00781586	Liquidificador industrial Inox 10 Litros- Baixa rotação. Copo monobloco sem soldas, que evita		UND	4	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		acúmulo de resíduos em frestas no interior do copo. Gabinete e copo em aço inox escovado. Fácil limpeza. Perfeita vedação na tampa. Capacidade em volume 10 L, Potência 0.5cv. tensão nominal: 127/220v, Garantia mínima de 12 meses.				
15.	00781587	ESCORREDOR DE MACARRAO EM ALUMINIO DIAMETRO 45CM Escorredor de macarrão em alumínio; Fabricado em alumínio polido industrial, linha hotel; Tipotacho; Furado com furo grosso; Com pés e asas de alumínio; Espessura mínima do alumínio 2mm. Diâmetro aproximado 45cm.		UND	3	0
16.	00781588	PANELA/CAÇAROLA EM ALUMINIO POLIDO 15 LITROS (BAIXA) Panela/Caçarola em alumínio baixa . Fabricada em alumínio polido, linha industrial; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; Espessura mínima do alumínio 3,0mm. Capacidade aproximada 15 litros Cor: Polido Alças: Madeira Tampa: Leve Puxador: Baquelite Espessura: proximadamente 3 a 4mm Capacidade: 15 litros Obs: considerar mais 4,5 cm de cada lado para as medidas das alças/do cabo.		UND	6	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		Itens inclusos: 01 Tampa de alumínio leve, Garantia mínima de 12 meses.				
17.	00781589	PANELA/CAÇAROLA EM ALUMINIOPOLIDO 20 LITROS (BAIXA) Panela/Caçarola em alumínio (baixa). Fabricada em alumínio polido, linha industrial; Com tampa e pegador de tampa no mesmo material; Com alças bilaterais reforçadas em alumínio polido; Espessura mínima do alumínio 3,0mm. Capacidade aproximada 20 litros. Especificações T n i c a s : C o r : P o l i d o A l ç a s : M a		UND	6	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		d e i r a T a m p a : L e v e Puxador: Baquelite Dimensões aprox: 45 cm de diâmetro x 18cm de altura Espessura: Aproximadamente 3 a 4mmCapacidade: 20 litros Obs: considerar mais 4,5 cm de cada lado para as medidas das alças/do cabo. Itens inclusos: 01 Tapa de alumínio leve, Garantia mínima de 12 meses.				
18.	00781590	Panela de Pressão Profissional 20 Litros Alumínio Polido- Certificada pelo inmetro. Características: - Fechamento: Externo - Material: Alumínio Polido - Pegador: Baquelite - Capacidade: 20 litros - Diâmetro: 30 cm - Espessura: 3,3 mm - Altura base: 29 cm - Comprimento de cabo a		UND	3	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>cabo: 48 cm</p> <ul style="list-style-type: none">- Pressão de trabalho: 80 KPa- Indicador de pressão: válvula pino detravamento não permite abertura da tampase tiver pressão. <p>SISTEMAS DE SEGURANÇA:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Válvula reguladora de pressão garante que a pressão máxima de funcionamento não seja ultrapassada;2. Válvula repetitiva - sistema de mola quealivia a pressão em caso de entupimento;3. Pino de alívio - impede a abertura da panela, até que seja liberada toda a sua pressão;4. Sistema mecânicos de travas - segurança no fechamento correto da panela;5. Válvula repetitiva em silicone - pino de nylon que ejeta para aliviar o vapor;6. janela de expansão do anel de vedação <p>- o anel se dilata, permitindo a saída de vapor pela janela lateral; acompanhada deborracha de vedação. Garantia mínima de 12 meses.</p>				
19.	00781591	<p>Tanquinho Semiautomático 20KG - 110V-Lavadora de Roupas</p> <p>- Especificações: Cor: Branca</p> <p>Alimentação: 127V</p>		UND	2	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>Eficiência Energética: 0,005 kWh/ciclo/kg Classificação Energética: A Consumo de Água: 10L/ciclo/kg Programas: 6 Molho: 2 Tempo de Ciclo (min): 28Min</p> <p>Níveis de Água: 3 Entrada de Água: Manual Saída de Água: Automático Volume de Água (L/ciclo): 210 Eficiência de Lavagem: 0,72 Consumo de Energia (kWh/ciclo): 0,096Selo Inmetro: A Potência 127 (W): 380 Desligamento Automático: Sim Peso do Produto: 11,8kg Dimensões do Produto (A x L x P): 97 x 56x 59,5 cm Garantia mínima: 12 meses</p>				
	00776969	COMPUTADOR DESKTOP DESCRIÇÃO TÉCNICA: <ul style="list-style-type: none">• PLACA MÃE: DEVE POSSUIR SOCKET			30	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

20.		<p>12^a GERAÇÃO LGA1700, 2 SOQUETES DIMM DDR4 COM SUPORTE MÍNIMO DE 64GB, SUPORTE PARA MEMÓRIAS DDR4 3200MHZ, 1 INTERFACE NVME PCIE 3.0 x4M.2, 4 CONECTORES SATA 6GB/S, 1 SLOT PCI EXPRESS X16, 1 SLOT PCI EXPRESS X1, POSSUIR NO MÍNIMO 1 INTERFACE DE VÍDEO HDMI, 1 VGA, 6 USB SENDO NO MÍNIMO 2 USB3.2, 1 INTERFACE DE TECLADO PS/2 E 1 INTERFACE DE MOUSE OS/2, CONEXÃO ETHERNET LAN 10/100/1000; • MEMÓRIA RAM: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 8GB DE MEMÓRIADDR4 JÁ INSTALADA, SENDO VELOCIDADE MÍNIMA DE 2666MHZ; • PROCESSADOR: SOCKET 12^a GERAÇÃO LGA1700, SUPORTE PARA MEMÓRIAS ATÉ 3200MHZ, FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2,5GHZ ATÉ</p>	UND			
-----	--	---	-----	--	--	--



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>4,4GHZ (FREQUÊNCIA TURBO MÁX), CACHE MÍNIMO DE 18MB, POSSUIR VÍDEO INTEGRADO.</p> <ul style="list-style-type: none">• ARMAZENAMENT O: POSSUIR NO MÍNIMO UM SSD NVME PCIE COM 512GB DE ESPAÇO INSTALADO.• SISTEMA OPERACIONAL: ACOMPANHAR <p>LICENÇA ORIGINAL WINDOWS 10 X64 PROFISSIONAL JÁ INSTALADO.</p> <ul style="list-style-type: none">• GABINETE: DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB FRONTAL SENDO 1X 2.0 E 1X 3.0, SAIDA DE ÁUDIO E MICROFONE.• ALIMENTAÇÃO: FONTE COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 450W REAL, COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS, ALIMENTAÇÃO 110/220 AUTOMÁTICA.• MONITOR: ACOMPANHAR MONITOR TAMANHO 23.8", SEGUIR O MESMO PADRÃO DE COR DO GABINETE, RESOLUÇÃO E TAXA DE				
--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>ATUALIZAÇÃO MÍNIMA HDMI FULL HD 1920 X 1080 @ 100 HZ; VGA FULL HD 1920 X 1080 @ 75 HZ, PROPORÇÃO DA TELA 16:9, CONTRASTE NATIVO 1000:1, BRILHO (CD/M2) 250 NITS, TIPO DE PAINEL LED IPS SUPER SHARPNESS COM MAIOR NITIDEZ, TELA ANTI REFLEXO, COM BOTÕES LIGA/DESLIGA E ACESSO AO MENU DE FUNÇÕES, QUANTIDADE TOTAL DE CORES EXIBIDAS 16.7 MILHÕES, FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA (BI- VOLT 100 Á 240 VOLTS AUTOMÁTICO) COM PINOS PADRÃO BRASILEIRO, PORTAS 1X VGA E 2X HDMI (1.4).</p> <ul style="list-style-type: none">• GRÁFICO: GRÁFICO BASEADO NO PROCESSADOR.• PERIFÉRICOS: ACOMPANHAR MOUSE ÓPTICO COM NO MÍNIMO 1000DPI USB E TECLADO PADRÃO ABNT OU ABNT2 USB, COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO				
--	--	--	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>1.5M.</p> <ul style="list-style-type: none">• WIFI: POSSUIR WIFI ON-BOARD OU OFF-BOARD INTEGRADO.• 1 TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS COM FIO• 1 MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL COM FIO 1 <p>ESTABILIZADOR: ESTABILIZADOR</p> <p>TENSÃO, CAPACIDADE 1400 VA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO</p> <p>ENTRADA 110/220 V,</p> <p>2 FONES DE OUVIDO, TIPO FLEXÍVEL, POTÊNCIA 100 (MÁXIMA) MW, IMPEDÂNCIA 32 OHM, FREQUÊNCIA 16 A 20.000 HZ, COMPRIMENTO FIO 1,20 M, TIPO FONE HEADPHONE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉREO, ALMOFADAS COM ESPUMA, DIGITAL</p> <p>GARANTIA: GARANTIA MÍNIMA DE 12MESES.</p>				
	00781592	Smart TV LED 60" POLEGADAS UHD 4K, Bluetooth, Processador			30	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

21.		<p>Crystal 4K, Visual Livre de Cabos, Alexa built in, Controle Único, com suporte para fixação: Suporte Articulado de Parede para TVs de 26" até 65" com Maior Comprimento de Braço e Carga Máxima de 30kg</p> <p>Voltagem: Bivolt</p> <p>Resolução da Tela: 4K</p> <p>Frequência: 60Hz</p> <p>Acessórios Compatíveis: Controle remotoldiomas do Menu: Português</p> <p>R e s o l u ç ã o : 4 K T e c n o l o g i a : L E D</p> <p>Dimensões e Peso: Altura</p>	 	UND		
-----	--	---	--	-----	--	--



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		com Base 85cmLargura com Base 135cm Profundidade com Base: 28cm Dimensões aproximad as do produto (AxLxP): 77,5 x 135 x 5,99cm Peso com Base: 17500g				
22.	00781593	Conjunto Refeitório Infantil VERDE CLARO com Encosto- Mesa em MDF de alta durabilidade revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pinturaeletrostática. Banco e assento comencosto em MDF de alta durabilidade revestido em fórmica colorida, pés em ferrode 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. Faixa etária de 2 a 3 anos: Dimensões: Comprimento: 2,00 x Largura:0,60 m Mesa 41 cm de altura Banco 25 cm de alturaCor: verde claro		UND	0	4
23.	00781594	Conjunto Refeitório Infantil AMARELO CLARO com Encosto- Mesa em MDF de alta durabilidade revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pinturaeletrostática. Banco e assento comencosto em MDF de alta durabilidade revestido em fórmica colorida, pés em ferrode 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. Faixa etária de 2 a 3 anos:		UND	0	4



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		Dimensões: Comprimento: 2,00 x Largura:0,60 m Mesa 41 cm de altura Banco 25 cm de alturaCor: verde claro				
24.	00781595	Conjunto Refeitório Infantil AZUL CLARO com Encosto- Mesa em MDF de alta durabilidade revestida em fórmica colorida, com pés em ferro 40 x 20 e pintura eletrostática. Banco e assento com encosto em MDF de alta durabilidade revestido em fórmica colorida, pés em ferro de 30 x 20 e 40 x 20 com pintura eletrostática. Faixa etária de 2 a 3 anos: Dimensões: Comprimento: 2,00 x Largura:0,60 m Mesa 41 cm de altura Banco 25 cm de alturaCor: verde claro		UND	0	4
25.	00781596	VENTILADOR DE TETO ORBITAL 360° Ventilador de teto orbital 360°, 50 cm, 3 pás em prolpropileno injetado, Grade de aço removível para facilitar a limpeza, 3 ângulos de inclinação, chave de controle de velocidade, silencioso, baixo consumo, cor preta bivolt. Dimensões aproximadas: D 50 x P 20 cm.		UND	60	0
	00781597	PROCESSADOR INDUSTRIAL DE ALIMENTOS 220V Processador industrial de alimentos 220 volts; Dotado de lâminas confeccionadas em aço de alta qualidade;Provido de bocal tubular de			1	1



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

26.		<p>abastecimento contínuo; Dotado de sistema de segurança: dispositivos magnéticos. desligam o equipamento, freiam o motor, não permitindo o acesso à lâmina de corte, quando em funcionamento; Chave liga/desliga, com indicador luminoso de ligado, protegido com capa de silicone; Pés antiderrapantes, em tubo de polipropileno de alto impacto, com sapata rosqueada para regulagem de altura; Dotado de alça para facilitar o transporte; Provido de motor com transmissão por engrenagens, vedado à água, (pode receber ducha de água para higienização); Produção: até 360kg/hr; Velocidade: 350 rpm; Potência: 60 hz; Motor: 1/2 hp ou 0,37 kw; Sistema de segurança: dois interruptores de segurança; Alimentação elétrica: 220 volts; Nível de ruído sem carga: 70db; Dimensões aproximadas: largura: 210mm; profundidade: 495mm; altura: 410mm; Largura do alimentador : 178mm; Profundidade do alimentador : 75mm; Alimentador cilíndrico: 58mm; Peso: 15 a 20kg;</p>		UND		
-----	--	--	---	-----	--	--



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		Capacidade até 5 kg por minuto; Classe de isolamento : ip 44; Acessórios: -02 discos de fatiar: 1,5mm e 4mm; - 01 disco de fatiar ondulado: 2mm; - 02 discos de grade para cubos: 8x8mm e 10x10mm; - 02 discos de ralar: 2x2mm e 9x9mm; - 03 discos de palito: 2x2mm e 4x4mm e 8x8mm; - 01 placa removedora; - 01 suporte plástico de parede; - 01 escova plástica de cerdas duras para limpeza; - acabamento escovado; - sem ocorrências de poros, falhas ou rebarbas; Manual, catálogo, folheto, desenho técnico ou descritivo informando as características técnicas do material ou equipamento bem como informações de guarda, uso e higienização;				
27.	00781598	PROJETOR DE MULTIMÍDIA - data show - 1920x1200 xga - 3600 ansi lumens características mínimas: projetor multimídia, data show: projetor de teto e mesa. sistema de projeção: tecnologia 3lcd, resolução: 1920x1200 xga. luminosidade: 3600 ansi lumens. taxa de contraste: 4000:1. lâmpada: 210w. imagem hdtv ready. tamanho da imagem: 30 a 300 polegadas. correção de trapézio: vertical: -30° a 30°. sistema de som embutido: 10w x 1		UND	5	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		mono. faixa de zoom aproximado: manual aprox. 1.3 x.conexões: video composto, s-video, video rgb/componente, hdmi, usb, audio estéreo, conexão para pc, conexão para dvd. controle remoto 220 v ou bivolt. bolsade transporte (1), tampa de lente, cabos para conexões. trava anti-furto kensington. dimensões aproximadas: (lxaxp): 313x129x278mm.				
28.	00781599	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ORIGINAL Medidas: 2 metros de largura x1,4 metros de altura Tamanho: 100 polegadas Material da tela: Polipropileno revestido de policloreto Característica: Retrátil completa com ducto em alumínio reforçado superior e peso em fibra inferior.Acompanha comando de acionamento lateral com suportes de ferro para fixação em paredes ou teto.		UND	5	0
29.	00781600	BALANÇA DIGITAL 15 KG – BL1 (PROINFÂNCIA) - Balança eletrônica digital com prato em aço inoxidável com capacidade de 15 kg, fabricada e aferidade acordo com o “Regulamento Técnico Metrológico para Instrumentos de Pesagem não Automáticos” - Portaria INMETRO n° 236, de 22 de dezembro de 1994. • Classificação metrológica: “Tipo III”.		UND	5	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

	<p>Dimensões: • Dimensões mínimas do prato: 240 x 325 mm; • Peso mínimo do equipamento: 3,100 kg; • Capacidade: 15 kg; • Divisão: de 5g em 5g.</p> <p>Características construtivas e funcionais: • Gabinete em ABS. • Display de LCD de 5 dígitos com mínimo de 12mm de altura. • Teclado de membrana composto de teclas e funções.</p> <p>• Pés reguláveis. • Nível de bolha. • Desligamento automático. • Temperatura de operação de -10°C a +40°C ou com redução dessa faixa de temperatura. • Umidade relativa suportada: 10% a 90%, sem condensação. • Tensão R\$ 894,67 R\$ 894,67 Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo (28) 3548 1101 – Ramal 207 / licitacao@irupi.es.gov.br</p> <p>81 elétrica: 110VCA / 220VCA. • Comutação automática de voltagem.</p> <p>• Frequência de rede elétrica: 60 Hz. • Consumo máximo: 10W. • Bateria interna. • Plugue e cordão de alimentação com certificação INMETRO. • Dimensionamento da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a</p>				
--	---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		corrente de operação. Matérias primas, tratamentos e acabamentos: • Base em aço galvanizado ou em ABS injetado. • Prato removível em aço inoxidável AISI 430, com cantos arredondados e bordas dotadas de ressalto para retenção de pequenas quantidades de líquidos; • Suportes do prato em alumínio injetado; • Gabinete construído em ABS injetado.				
30.	00781601	Armário Roupeiro Em Aço 16 Portas AZULCLARO -Com Tranca Para Cadeado - Fabricado em chapa de aço nº 26 com tratamento antiferrugem e pintura eletrotática, armário durável e resistente à corrosão, Cada prateleira/guarda volume suporta até 15 kg, produto deve estar em conformidade com as normas de segurança NR- 18 e NR-24. -Veneziana por porta para ventilação; - Sistema de tranca invertidas que dispensa a utilização de parafusos; - Confeccionado em chapa de aço nº 26; - Com tratamento antiferrugem pintura eletrotática; - Capacidade por prateleira 15kg;		UND	10	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">- Com Furação para Ventilação;- Reforço Interno por Porta;- Produto de Acordo Com as Normas NR-18 e NR-24;- Estrutura Corpo, Laterais e Portas confeccionados em chapas 26 (0,45mm);-Medidas interna: Altura: 34 cm x Largura: 28 cm x Profundidade: 37,5 cm; Pés removíveis em polipropileno com regulagem de desnível de alto impacto na cor preta (16 pés por móvel)-Produto deverá ser entregue montado;-Garantia mínima de 12 meses.				
31.	00781602	<p>Armário Roupeiro Em Aço 16 Portas AMARELO CLARO-Com Tranca Para Cadeado -Fabricado em chapa de aço nº 26 com tratamento antiferrugem e pintura eletrotática, armário durável e resistente à corrosão, Cada prateleira/guarda volume suporta até 15 kg, produto deve estar em conformidade com as normas de segurança NR-18 e NR-24.</p> <ul style="list-style-type: none">-Veneziana por porta para ventilação;- Sistema de tranca invertidas que dispensa a utilização de parafusos;- Confeccionado em chapa de aço nº 26;- Com tratamento		UND	10	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>antiferrugem pintura eletrotática;</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade por prateleira 15kg;- Com Furação para Ventilação;- Reforço Interno por Porta;- Produto de Acordo Com as Normas NR-18 e NR-24;- Estrutura Corpo, Laterais e Portas confeccionados em chapas 26 (0,45mm);-Medidas interna: Altura: 34 cm x Largura: 28 cm x Profundidade: 37,5 cm; Pés removíveis em polipropileno com regulagem de desnível de alto impacto na cor preta (16 pés por móvel)-Produto deverá ser entregue montado;-Garantia mínima de 12 meses.				
32.	00781603	<p>Armário Roupeiro Em Aço 16 Portas VERDE CLARO- Com Tranca ParaCadeado - Fabricado em chapa de aço nº 26 com tratamento antiferrugem e pintura eletrotática, armário durável e resistente à corrosão, Cada prateleira/guarda volume suporta até 15 kg, produto deve estar em conformidade com as normas de segurança NR-18 e NR-24.</p> <ul style="list-style-type: none">-Veneziana por porta para ventilação;- Sistema de tranca invertidas que dispensa a		UND	10	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>utilização de parafusos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Confeccionado em chapa de aço nº 26;- Com tratamento antiferrugem pintura eletrotática;- Capacidade por prateleira 15kg;- Com Furação para Ventilação;- Reforço Interno por Porta;- Produto de Acordo Com as Normas NR-18 e NR-24;- Estrutura Corpo, Laterais e Portas confeccionados em chapas 26 (0,45mm);-Medidas interna: Altura: 34 cm x Largura: 28 cm x Profundidade: 37,5 cm;-Pés removíveis em polipropileno com regulagem de desnível de alto impacto na cor preta (16 pés por móvel)-Produto deverá ser entregue montado;-Garantia mínima de 12 meses.				
33.	00781604	<p>Armário Roupeiro Em Aço 16 Portas VERMELHO CLARO-Com Tranca Para Cadeado -Fabricado em chapa de aço nº 26 com tratamento antiferrugem e pintura eletrotática, armário durável e resistente à corrosão, Cada prateleira/guarda volume suporta até 15 kg, produto deve estar em conformidade com as normas de segurança NR-18 e NR-24.</p>		UND	10	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<ul style="list-style-type: none">-Veneziana por porta para ventilação;- Sistema de tranca invertidas que dispensa a utilização de parafusos;- Confeccionado em chapa de aço nº 26;- Com tratamento antiferrugem pintura eletrotática;- Capacidade por prateleira 15kg;- Com Furação para Ventilação;- Reforço Interno por Porta;- Produto de Acordo Com as Normas NR-18 e NR-24;- Estrutura Corpo, Laterais e Portas confeccionados em chapas 26 (0,45mm);-Medidas interna: Altura: 34 cm x Largura: 28 cm x Profundidade: 37,5 cm;-Pés removíveis em polipropileno com regulagem de desnível de alto impacto na cor preta (16 pés por móvel)-Produto deverá ser entregue montado;-Garantia mínima de 12 meses.				
34.	00781605	Nicho/armário Organizador 9 Gavetas Branco- estrutura de alta qualidade e amplo espaço em suas repartições Características Técnicas: <ul style="list-style-type: none">- Material da estrutura em MDP Resistente- Acabamento em pintura U.V- Divisórias com amplo			0	25



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>espaço</p> <ul style="list-style-type: none">- Design moderno- 9 Gavetas com puxadores cavados- As guias metálicas são em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm, soldada na parte inferior lateral do corpo da gaveta, com sistema de deslizamento por meio de roldanas em poliamida rígida injetada, tem um eixo inoxidável fixado a uma guia metálica que é fixada na lateral do gaveteiro por meio de parafusoscabeça chata tipo CHIPBOARD zincado; As guias deveram ter um sistema de travano final do curso ao seu fechamento evitando que a mesma se abra ao inclinar o nicho/armário.-Dimensões mínimas das gavetas- altura 30cm, largura 45cm. Profundidade 40cm - Possui 4 rodízios sendo dois com trava (4rodinhas) <p>Dimensões</p> <p>Altura: 1 metro (um metro) Largura: 1.50 cm (um metro e meio)Profundidade: 45 cm</p>				
35.	00781606	<p>Conjunto escolar MDF CJA06 FNDE aluno individual composto por uma mesa e uma cadeira, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares.</p>		UND	400	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>Conjunto aluno tamanho 5 Indicado para usuários com estaturas de 1,46m a 1,76m. cor azul</p> <p>Mesa</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa individual CJA06;• Mesa com tampo em MDF 18mm e acabamento em fita de PVC.• Tampo medindo 0,60cm x 0,45cm;• Altura do tampo 0,74cm;• Estrutura da mesa com parede de 1,20 e pintura eletrostática pó.• Porta livros em plástico injetado. <p>Cadeira Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado;</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadeira com 0,86cm de altura totale 0,45cm de altura até o assento;• Estrutura da cadeira com parede de 1,50 e pintura eletrostática pó. <p>Sapatos de contato ao piso. Garantia mínima de 12 meses.</p>				
	00781607	Conjunto escolar CJA05 com tampo em MDF, padrão FNDE, composto por uma mesa e uma cadeira, em conformidade			300	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

36.	<p>com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares.</p> <p>Conjunto aluno tamanho 5 Indicado para usuários com estaturas de 1,46m a 1,76m cor verde-</p> <p>Especificações técnicas CJA05 Tampo MDF:</p> <p>Mesa:</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa individual CJA05;• Mesa com tampo em MDF 18mm e acabamento em fita de PVC.• Tampo medindo 0,60cm x 0,45cm;• Altura do tampo 0,71cm;• Estrutura da mesa com parede de 1,20 e pintura eletrostática pó. <p>Porta livros em plástico injetado. Cadeira:</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado;• Cadeira com 0,79cm de altura total e 0,43 de altura até o assento;• Estrutura da cadeira com parede de 1,50 e pintura eletrostática pó. <p>Sapatas de contato ao piso. Garantia mínima de 12 meses.</p>		UND		
	00781118	Conjunto escolar CJA04		200	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


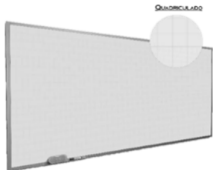
Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

37.		<p>com tampo em MDF, padrão FNDE aluno individual composto por uma mesa e uma cadeira, em conformidade com a norma ABNT NBR 14006:2008 – Móveis escolares.</p> <p>Conjunto aluno tamanho 4 Indicado para usuários com estaturas de 1,33m a 1,59m.cor vermelho</p> <p>Especificações técnicas CJA04 Tampo MDF:</p> <p>Mesa</p> <ul style="list-style-type: none">• Mesa individual CJA04;• Mesa com tampo em MDF 18mm e acabamento em fita de PVC.• Tampo medindo 0,60cm x 0,45cm;• Altura do tampo 0,67cm;• Estrutura da mesa com parede de 1,20 e pintura eletrostática pó.• Porta livros em plástico injetado. <p>Cadeira Cadeira com assento e encosto em polipropileno injetado;</p> <ul style="list-style-type: none">• Cadeira com 0,73 cm de altura totale 0,38 de altura até o assento;• Estrutura da cadeira com parede de 1,50 e pintura		UND		
-----	--	--	---	-----	--	--



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		eletrostática pó. Sapatas de contato ao piso. Garantia mínima de 12 meses.				
38.	00781608	CARRINHO PARA TRANSPORTE DELIVROS - Cor: azul ; Pintura eletrostática á pó, garantia de excelente acabamento e durabilidade; Chapa 20 Dimensões externas: altura 1100 mm x profundidade 500 mm x largura 700 mm; Garantia mínima de 12 meses.		UND	2	1
39.	00781609	Quadro Branco Quadriculado Reto Premium - Lousa Melamínica Profissional- Moldura Frisada- 350x120. <ul style="list-style-type: none">• DADOS TÉCNICOS Quadro confeccionado em MDP 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech);• Moldura em alumínio branco, pintura epóxi;• Moldura Frisada;• Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente;• Quadriculado de 5cmx5cm;• Acompanha kit para instalação e		UND	35	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		suporte em alumínio para marcador e apagador de 30cm; Garantia mínima de 3 anos para defeitos de fabricação.				
40.	00781610	CONJUNTO DE MESA COM 4 CADEIRAS PLÁSTICAS EM POLIPROPILENO, mesa quadrada, cadeira com braço, empilháveis, suporta até 182 kg, com proteção UV, conjunto monobloco, cor branco, medida da mesa: 70 x 70 x 70 cm, medida da cadeira: 50 x 42 x 86 cm, as cadeiras deverão possuir certificação do INMETRO, conforme NBR14776:2013. Garantia mínima de 12 meses do fabricante		UND	50	0
41.	00781611	CADEIRA PLÁSTICA EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA ESPECIFICAÇÃO: Cadeira de plástico, fabrica em polipropileno, resistência de 182 kg, largura 43cm, altura 88cm, altura do acento 45cm, profundidade 52cm, comprimento 51,2cm, empilháveis, peso aproximado de 2,2kg. Garantia mínima de 12 meses do fabricante		UND	300	200
42.	00781617	Mesa de Ping Pong 15mm em MDP 1013 - Acompanha 2 Raquetes, 3 Bolinhas, Suporte e Rede-		UND	6	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


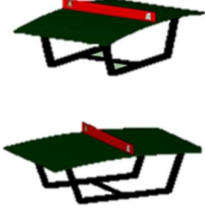
Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		Dimensões aproximadas do produto (AxLxP) 76.0x152.0x274.0 Pés em Aço com diâmetro mínimo de 22 x1,0mm.				
43.	00781612	Cadeira De Escritório/Secretaria Fixa Estofada Couro Stilos. Assento e encosto com espuma anatômica injetada D45 proporcionando total conforto e maior durabilidade com revestimento de alta resistência. Estrutura em aço carbono com pintura eletrostática a pó, garantindo maior durabilidade e qualidade. Altura Total: 85 cm Altura do Assento: 45 cm Encosto: 36 cm largura por 29 cm comprimento Largura do Assento: 40 cm Profundidade Assento: 39 cm Espuma Anatômica Injetada D45 Revestimento Couro Sintético preto Peso Suportado: 180 kg Peso Aproximado do Produto: 4.5 kg		UND	25	0
	00781615	Mesa de Pebolim com Ferro Embutido Pinus-Dados técnicos: Material:			6	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão



Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

44.		<p>Madeira Maciça Pinus. Medida Oficial: Garante uma experiência autêntica de torneio.</p> <p>Bonecos: Fabricados em alumínio para durabilidade e precisão de movimento.</p> <p>Ferros dos Bonecos: Feitos em ferro pintados em Epóxi para resistência e longevidade.</p> <p>Para Uso Profissional: Ideal para clubes, escolas, salões de jogos e outros ambientes de entretenimento.</p> <p>Dimensões: 1,40m (C) x 1,00m (L) x 0,90cm (A) Peso: 90 kg</p> <p>Bola para Pebolim - 3 unidades- Tamanho: / 3,5 de diâmetro Cor: Branca Composição: Resina de Polietileno.</p> <p>Produto entregue montado. Garantia mínima de 12 meses.</p>		UND		
45.	00781616	<p>Mesa para Futmesa padrão oficial medindo 2,75x1,70 :</p> <p>Tampo em MDP de 15mm resistente a água com laminação fosca para proteção, na lateral proteção de borracha, Rede feita em vidro de 10 mm, temperado de altíssima resistência, toda a base feita em aço, pintura com tinta automotiva fosca.</p>		UND	6	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		As medidas são: O Ponto mais baixo é de 56 cm e o ponto mais alto de 76 cm. Com 2,75 m de comprimento e 1,70 metros de largura				
46.	00781214	<p>ARMÁRIO DE AÇO- Armário com duas portas de abrir e chaves, 04 prateleiras reguláveis, sendo base, portas, fundo, retaguarda, prateleiras e laterais confeccionadas em chapa de aço de no mínimo 1 mm de espessura, Sistema de fechamento tipo Cremona; Dimensões aproximadas: Altura: 1800 mm, Variação de 10%; Profundidade: 420 mm, Variação de 10%; Largura: 900 mm, Variação de 10%.</p> <p>Cor azul.</p> <p>Entrega do produto já montado. Garantia mínima de 12 meses.</p>		UND	20	0
47.	00781613	<p>Caixa De Som Partybox Encore Com Microfone- bateria recarregável integrada, com autonomia de até 10 horas de reprodução,</p> <p>Especificações: - Potência de Saída (W RMS): 100 - Resposta de Frequência Dinâmica: 50 Hz - 20k Hz @- 6dB - Tempo de carregamento (hrs): 3.5 - Dimensões (cm): 27.6 x 32.7 x 29.3 – Bluetooth,</p>		UND	5	0



Prefeitura do Município de Vila Pavão


Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		<p>Charging cable, Show de luzes, À prova de respingos d'água, Bateria recarregável.</p> <ul style="list-style-type: none">• Voltagem: 110V/220V• Tipo de alto-falante: woofer.• Adequado para uso ao ar livre.• Possui conectividade Bluetooth.• Possui luzes LED.• Função de karaokê integrada.• Diferentes efeitos de voz.• Bateria recarregável e carregador incluído.• Conector de entrada: USB.• Dimensões: 27.6cm de largura, 32.7cm de altura e 29.3cm de profundidade. <p>Possui microfone interno. Acompanha: 1 Cabo de energia AC1 Guia de início rápido Certificado de segurança Microfones sem fio</p>				
	00781614	<p>Caixa de som amplificada Cannon Ball CB-2400 – Com sistema de torre ativo projetado para fornecer uma experiência sonora potente e de alta qualidade. Ideal para diversos ambientes, desde</p>			4	1



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

48.		<p>eventos ao ar livre até apresentações em locais fechados, esta caixa de som é conhecida pela sua robustez e desempenho sonoro. Especificações Técnicas: Modelo: Cannon Ball CB-2400; - Tipo: Caixa de som amplificada; - Formato: Sistema de torre ativo. Características de Áudio: - Potência RMS: 2400 Watts; - Resposta de Frequência: 50 Hz - 20 kHz; - Sensibilidade: 98 dB; - Impedância: 4 Ohms; - Alto-falantes: 12 polegadas; - Conectividade. Entradas: - 2 entradas XLR / TRS (combo) para microfone/linha; - 1 entrada RCA estéreo. Sidas: - 1 saída XLR balanceada (mix out); - Recursos Adicionais: - Equalizador: Equalizador gráfico de 3 bandas para ajustes finos de som; - Controle de Volume: Controle de volume independente para cada entrada; - DSP: Processador de sinal digital integrado para otimização de áudio. Alimentação: - Fonte de Alimentação: 110V/220V (bivolt automático)- Construção: - Gabinete em madeira MDF resistente; - Acabamento em pintura texturizada; -</p>		UND		
-----	--	--	---	-----	--	--



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

		Grade frontal metálica para proteção dos alto-falantes.				
--	--	---	--	--	--	--



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002148/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2025

APÊNDICE DO ANEXO 04

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, EQUIPAMENTOS PERMANENTES E ELETRONICOS PARA ATENDER A REDE DE ENSINO INTEGRAL com o objetivo de garantir qualidade nas aulas práticas e teóricas de maneira lúdica e prazerosa assim como melhoria nos equipamentos para que os professores possam planejar e executar aulas mais dinâmicas e que favoreçam e incentivem os alunos a permanecerem na escola e ao mesmo tempo ele e os índices e indicadores da escola. Melhoria nos equipamentos da cozinha garantindo eficácia no preparo garantindo qualidade na oferta da merenda escolar. Equipar espaços coletivos para tornar a escola um ambiente mais agradável facilitando a integração dos alunos.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A aquisição de mobiliário escolar, equipamentos permanentes e eletrônicos para atender a rede de ensino integral é uma necessidade fundamental para garantir a qualidade das aulas práticas e teóricas de forma lúdica e prazerosa. A renovação desses equipamentos é essencial para proporcionar aos alunos um ambiente propício ao aprendizado, incentivando-os a permanecerem na escola e a se dedicarem aos estudos.

Além disso, a melhoria nos equipamentos também permite que os professores tenham condições para planejar e executar aulas mais dinâmicas e inovadoras, favorecendo assim o desenvolvimento educacional dos alunos. Isso contribui para elevar os índices e indicadores da escola e para o sucesso acadêmico dos estudantes.

A adequação e modernização dos equipamentos da cozinha escolar também são de extrema importância, garantindo eficácia no preparo da merenda escolar e, conseqüentemente, oferecendo uma alimentação de qualidade aos alunos.

Além disso, a equipagem de espaços coletivos na escola torna o ambiente mais agradável e propício à integração dos alunos, contribuindo para a formação de indivíduos mais participativos e engajados na comunidade escolar. Em resumo, a contratação desses equipamentos é essencial para atender às necessidades da escola e promover uma educação de qualidade para os estudantes, atendendo ao interesse público de forma eficaz.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Condição Técnica: Todos os itens devem estar em conformidade com as especificações técnicas do fabricante e funcionalidade garantida, com testes de desempenho realizados.

Certificações: Os equipamentos devem possuir certificações de conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais (como INMETRO), incluindo segurança elétrica e eficiência energética.

Documentação completa: Fornecimento de manuais de operação, manutenção, fichas de segurança e garantias mínimas de 12 meses, com informações detalhadas sobre assistência técnica.

Embalagem Adequada: Os itens devem ser embalados em materiais adequados para transporte, evitando danos, com rotulagem clara e informações de manuseio.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Instalação e Comissionamento: Para equipamentos como fornos, exaustores e cozinhas industriais, a entrega deve incluir instalação conforme normas técnicas, com testes de funcionamento após a instalação.

Compatibilidade Técnica: Equipamentos de TI e multimídia devem ser compatíveis com a infraestrutura elétrica e de rede da escola, incluindo requisitos de voltagem e conectividade.

Verificação de Conformidade: Inspeção técnica pré-entrega para assegurar que todos os itens atendem às especificações contratuais e padrões de qualidade.

Acessórios e Componentes: Inclusão de todos os acessórios originais e informações sobre disponibilidade de peças de reposição.

Sustentabilidade: Utilização de madeira de reflorestamento e plásticos recicláveis, minimizando o impacto ambiental.

Mobiliário escolar confortável e ergonômico para garantir o bem-estar dos alunos durante as aulas.

Mesas e cadeiras resistentes e duráveis que suportem o uso constante e que atendam às necessidades de alunos de diferentes idades.

Equipamentos de laboratório modernos e seguros para a realização de experimentos práticos nas aulas de ciências, química e física.

Equipamentos de informática atualizados e com bom desempenho para auxiliar os alunos no aprendizado de novas tecnologias.

Equipamentos modernos e seguros para o manuseio dos alimentos e garantir qualidade da alimentação oferecida aos alunos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa de quantidade para a aquisição de materiais permanentes e de consumo para a escola de tempo integral é justificada pela necessidade de atender às demandas educacionais e administrativas do ambiente escolar. A ampliação do tempo de permanência dos alunos exige um aumento proporcional na infraestrutura, como equipamentos de cozinha e mobiliário, para garantir um ambiente seguro e adequado. Além disso, a variedade de atividades pedagógicas requer recursos didáticos e tecnológicos, como computadores e projetores, que devem ser suficientes para atender a todos os alunos simultaneamente.

Outro ponto relevante é a necessidade de promover a qualidade do ensino e do aprendizado, o que implica em disponibilizar materiais atualizados e em boas condições, evitando desperdícios e interrupções nas atividades. Com a implementação do tempo integral, a escola passa a oferecer um currículo expandido que inclui não apenas as disciplinas tradicionais, mas também atividades extracurriculares. Isso resulta em um ambiente de aprendizado mais dinâmico e diversificado. Além disso, o número de alunos durante o período integral tende a aumentar, pois a oferta de ensino não é mais fragmentada em contraturno, mas consolidada em um único período. Assim, a estimativa visa assegurar que a escola tenha todos os recursos necessários para proporcionar um ambiente de aprendizado eficaz e inclusivo, favorecendo o desenvolvimento integral dos estudantes.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é um procedimento fundamental para garantir a transparência e a eficiência nas contratações públicas, conforme estabelece a Lei 14.133/2021. Este levantamento visa identificar fornecedores, preços e condições de mercado, permitindo à Secretaria Municipal de



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Educação de Vila Pavão/ES realizar escolhas embasadas e competitivas. Com isso, asseguramos a melhor alocação de recursos, promovendo a economicidade e a qualidade nas aquisições necessárias para a melhoria da educação no município. Além disso, a pesquisa atende aos princípios da impessoalidade e da moralidade, fundamentais para a gestão pública.

Será realizado contato com fornecedores locais e nacionais para pedir cotações e entender as condições de venda, permitindo a comparação de preços e a escolha das melhores opções. Também serão utilizadas plataformas e sites especializados para reunir informações sobre preços e produtos, além da análise de editais e licitações anteriores para conhecer os preços praticados. Com essa abordagem, garantiremos que nossas decisões de compra sejam baseadas em informações precisas e atualizadas, promovendo a eficiência e a transparência no uso dos recursos públicos.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

Desta forma, o preço da contratação está estimado em R\$ 890.000,00(Oitocentos e noventa mil)

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após uma análise das opções disponíveis, foi possível identificar a solução mais vantajosa tanto para a contratação inicial quanto para futuras manutenções. O processo de avaliação envolveu uma análise criteriosa de diversos aspectos, levando em consideração não apenas o custo inicial, mas também a qualidade, a confiabilidade e a eficiência a longo prazo.

Dentre as opções examinadas, a solução que se destacou foi aquela que oferecia um equilíbrio notável entre qualidade e custo-benefício. Além de apresentar um custo inicial competitivo, essa alternativa demonstrou ser compatível com as necessidades projetadas no caso de uma eventual manutenção futura. Sua capacidade de adaptação a possíveis mudanças também foi um ponto crucial na decisão.

A escolha desta solução não apenas se mostrou vantajosa para o momento da contratação, mas também previu potenciais economias a longo prazo, tanto em termos de despesas operacionais.

Com base na análise detalhada realizada, esta solução se destaca como a mais viável e promissora para atender às demandas atuais e futuras, oferecendo um equilíbrio ideal entre eficiência, confiabilidade e custo, tanto na fase inicial quanto nas manutenções posteriores.

Sendo assim, a solução mais vantajosa para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação na aquisição de materiais permanentes e de consumo, consiste na contratação de uma empresa especializada que forneça os itens de acordo com as especificações e quantidades necessárias. Essa contratação prevê a entrega única, que inclui a instalação dos itens e a garantia dos produtos, assegurando que todos os materiais estejam prontos para uso imediato e atendam aos padrões de qualidade exigidos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não haverá o parcelamento, a entrega dos bens adquiridos deverá ser imediata e integral conforme a necessidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de mobiliário escolar, equipamentos permanentes e eletrônicos para atender à rede de ensino integral busca promover resultados significativos.

O objetivo é melhorar a qualidade das aulas, proporcionando um ambiente que estimule o aprendizado de forma lúdica e prazerosa. Essa iniciativa permitirá aos professores utilizar equipamentos modernos, facilitando o planejamento e a execução de aulas dinâmicas, tornando o ensino mais atrativo e eficaz. Espera-se também um aumento na permanência dos alunos na escola, ao criar um ambiente acolhedor que incentive a frequência e melhore o desempenho acadêmico.

A atualização dos equipamentos da cozinha é fundamental, garantindo eficiência no preparo e qualidade na merenda escolar, essencial para a saúde dos alunos.

Além disso, a equipagem de espaços coletivos tornará a escola um local mais agradável, promovendo a interação e a convivência entre os alunos.

Com todas essas ações, busca-se contribuir para o desenvolvimento de habilidades práticas e teóricas, preparando melhor os alunos para os desafios futuros, com o intuito de criar um ambiente educativo de qualidade, alinhado às necessidades da rede de ensino integral.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes de celebrar qualquer contrato, é fundamental que a administração adote medidas estratégicas para garantir sua efetividade e conformidade. Uma das primeiras ações deve ser a capacitação de servidores ou empregados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual. Essa capacitação inclui a compreensão detalhada dos termos contratuais, habilidades de monitoramento e conhecimento das legislações pertinentes.

Além disso, é essencial realizar uma análise minuciosa do ambiente das escolas para garantir que esteja em conformidade com as exigências contratuais. Isso pode envolver desde ajustes

físicos no espaço de trabalho até a implementação de sistemas e processos que facilitem a execução do contrato. A infraestrutura tecnológica também merece atenção, assegurando que esteja apta a suportar as demandas do contrato.

Outro passo crucial é a definição clara de responsabilidades e fluxos de comunicação entre os envolvidos, tanto internos quanto externos. Essa clareza evita mal-entendidos e contribui para uma gestão mais eficiente do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Após uma minuciosa análise, foi investigado minuciosamente se existem contratações atualmente em andamento que possam se correlacionar ou interagir de forma significativa com o planejamento da futura contratação. A intenção foi identificar quaisquer possíveis interferências ou áreas que demandem atenção especial no desenvolvimento deste novo processo.

Os resultados desta análise revelaram que, embora haja algumas contratações em curso, sua interdependência com o planejamento da próxima contratação é mínima. Houve um cuidadoso mapeamento das relações entre as diversas contratações em andamento e a futura, concluindo-se que



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

as influências potenciais são limitadas e não devem apresentar impactos substanciais no planejamento ou execução da nova contratação.

No entanto, foi observada a necessidade de acompanhar de perto determinados aspectos que poderiam tangenciar a nova contratação. Essa atenção extra garantirá a integridade e a eficiência do processo, assegurando que a futura contratação seja realizada de maneira independente e sem comprometer os outros projetos em andamento.

Em resumo, a análise detalhada revelou uma margem confortável para avançar com o planejamento da nova contratação, mantendo a consciência e cautela necessárias para potenciais interações com os processos já em curso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de mobiliário escolar, equipamentos permanentes e eletrônicos para atender a rede de ensino integral pode gerar impactos ambientais significativos se não forem adotadas medidas mitigadoras adequadas.

Um dos principais impactos ambientais está relacionado com o descarte inadequado dos equipamentos antigos, que podem conter substâncias tóxicas e poluentes. Para mitigar esse impacto, é fundamental implementar um programa de logística reversa, garantindo o correto descarte e reciclagem dos equipamentos antigos.

Além disso, a produção de novos mobiliários e equipamentos pode gerar emissões de gases de efeito estufa e consumo de recursos naturais. Para minimizar esses impactos, é importante priorizar a compra de produtos sustentáveis, feitos com materiais reciclados e de fornecedores comprometidos com práticas ambientalmente responsáveis.

Outra medida mitigadora importante é a implementação de ações de eficiência energética, garantindo o uso racional de eletricidade e reduzindo as emissões de gases poluentes.

Dessa forma, ao adquirir mobiliário escolar, equipamentos permanentes e eletrônicos, é essencial considerar não apenas a qualidade e funcionalidade dos produtos, mas também os impactos ambientais associados e adotar medidas mitigadoras para garantir a sustentabilidade do processo.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após uma minuciosa avaliação da viabilidade de contratação, é com satisfação que comunicamos um parecer favorável em relação aos aspectos técnicos, operacionais e orçamentários do projeto proposto. Nossa análise abrangente levou em consideração não apenas a capacidade técnica exigida, mas também a eficiência operacional e a compatibilidade com o orçamento disponível.

A avaliação técnica destacou a adequação das habilidades e competências necessárias, evidenciando a capacidade de atender aos requisitos específicos demandados. Além disso, a viabilidade operacional foi confirmada, com a identificação de processos e recursos que se alinham de maneira eficaz à execução do projeto, garantindo sua fluidez e sucesso.

Quanto à viabilidade orçamentária, a análise metódica revelou uma alocação de recursos que se mostra condizente com as expectativas financeiras estipuladas, assegurando um uso prudente e eficiente dos fundos disponíveis.

Destacamos que a contratação proposta não apenas atende, mas também se ajusta precisamente à necessidade identificada, apresentando-se como uma solução integral e coerente com os objetivos traçados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Com base nesta análise abrangente e criteriosa, recomendamos a efetivação da contratação, pois a mesma se mostra viável tecnicamente, operacionalmente e financeiramente, além de estar perfeitamente alinhada à demanda identificada.

Vila Pavão-ES, 09 de Outubro de 2024.

KEDIMA BOONE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

JOSIMAR BICHI
Pedagogo

MIRIANE ALVARENGA FRANKLIN
Encarregado de Setor



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002148/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2025

ANEXO 05

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** E A EMPRESA _____ NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O **MUNICÍPIO DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo**, com sede na Rua Trav. Pavão, 80, Centro, Vila Pavão, ES, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.350.346/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **João Trancoso**, portador do CPF-MF nº 007.837.457-02 e RG nº 994.959 – SSP/ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº ____, Bairro _____, CEP _____, _____/____, por seu Representante Legal, Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de ____/____/____, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____** devidamente homologado pelo Prefeito Municipal, no processo nº 002148/2024, têm entre si, justos e contratados, no regime de empreitada por preço unitário, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei Nº 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de mobiliário escolar, equipamentos permanentes e eletrônicos para atender a demanda da rede de ensino integral do município. Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

1.2 - Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01						
02						
03						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação, improrrogáveis ou até que a contratação precedida de licitação destinada ao mesmo fim seja concluída.

2.2. Os preços serão fixos e irreeajustáveis, até o fim do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1 A Contratada deverá entregar os produtos montados (ou montar no local da entrega) no Almoxarifado Central, desta Prefeitura Municipal de Vila Pavão, situado na Rua Germano Linhares, s/n, centro, CEP 29.843-000, neste Município, ou em local determinado pela Secretária Municipal de Educação, bem como cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, parte 14.2 da manhã 07:00h às 11:00h, parte da tarde de 13:00h às 17:00h, sendo na sexta encerrando expediente as 16:00h.

3.3. O Fornecimento do objeto deste contrato será de Forma única e imediata

3.4. O fornecimento do objeto será de competência dos servidores lotados no almoxarifado desta Prefeitura.

3.5. A entrega do objeto deverá obedecer rigorosamente a descrição e quantidades, e deverão estar acondicionados adequadamente.

3.6. Nos Preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do objeto.

3.7. Os custos de retirada e devolução do(s) objeto(s) recusado(s), bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da CONTRATADA.

3.8. O servidor ou a comissão poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do objeto ou até mesmo a substituição por outros novos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 do código Civil de 2002 LEI Nº10.406 (A coisa recebida em virtude de contrato comutativo pode ser enfeitada por vícios ou defeitos ocultos, que a tornem imprópria ao uso a que é destinada, ou lhe diminuam o valor.

3.9. Parágrafo único. É aplicável a disposição deste artigo às doações onerosas.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE REAJUSTE

5.1 - O valor total estimado deste contrato será de **R\$**(.....). Os preços a serem praticados pela CONTRATADA, são os que seguem abaixo descritos:

5.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE pagará á CONTRATADA, pelo fornecimento dos objetos do contrato a ser firmado, o valor apurado na minuta contratual, de acordo com os quantitativos efetivamente entregues.

6.2. O pagamento será efetuado, de acordo com os objetos efetivamente entregues, através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contatos da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor responsável, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes ás multas ou indenização devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

6.3. Eventuais atrasos nos pagamentos das parcelas não serão penalizadas com acréscimos pecuniários de qualquer natureza.

6.4. da emissão da Nota Fiscal constara o número do contrato

6.5. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços.

6.6. As notas fiscais deverão observar os preços da proposta aceita, após conferidas e visadas, serão encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.7. Ocorrendo erros na apresentação das notas fiscais as mesmas serão devolvidas á CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data encaminhadas para processamento e posterior pagamento.

6.8. Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura Municipal de Vila Pavão nos seguintes casos:

- a) não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de qualquer forma, prejudicar o CONTRATANTE;
- b) Erros ou vícios nas Notas Fiscais;
- c) Não apresentação da documentação exigida;

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do Fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar no todo ou em parte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado.

7.2. Disponibilizar um ou mais servidores lotados no Almoxarifado da Prefeitura ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação para Conferência dos materiais integrante do objeto contratado.

7.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.4. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas coma aquisição do objeto.

7.5. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA.

7.6. Efetuar o pagamento da empresa vencedora na forma convencionada nos termos deste Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal e o aceite realizado pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

- 8.1. Entregar os produtos montados de acordo com os padrões de qualidade e normas vigentes, e cumprir as especificações e condições estabelecidas no Edital.
- 8.2. Executar o objeto do presente termo de referência.
- 8.3. Substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, qualquer produto caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeito de fabricação.
- 8.4. Responsabilizar pelos custos de entrega e montagem dos produtos.
- 8.5. Entregar o objeto, nas quantidades, com qualidade, no local supracitado e no prazo especificado.
- 8.6. O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura do direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
- 8.7. O Licitante vencedor deverá providenciar a entrega dos objetos em embalagens apropriadas para que estes não sejam danificados quando do transporte e descarga no local.
- 8.8. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições referentes a de habilitação e qualificação apresentadas na contratação, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, vez que o fornecimento dos itens já está acobertado pela garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa a ser contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no inciso XXIII do caput do art. 6º da Lei nº 14.133:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, limitado a 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;
- c) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Vila Pavão, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no Contrato. A aplicação da sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação;



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

g) caso a empresa vencedora se recuse a assinar o contrato administrativo, prestar os serviços objeto deste ou atender ao disposto no Contrato, aplicar-se-á a legislação vigente.

10.2. As sanções previstas acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, I, II, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

10.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas pela PMVP após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

10.5. Notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

10.6. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis quando se tratar das hipóteses previstas nos art. 157 e 158 da lei 14.133/2021.

Art. 157. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da lei 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Art. 158. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da lei 14.133/2021 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§ 2º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 3º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 4º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

10.7. Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

10.9. Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao contrato;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.3. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

132.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Vila Pavão (PMVP), a saber:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – OCA	
Ficha	Fonte de Recursos
0000253	1576000000
0000258	1576000000

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) – OCA	
Ficha	Fonte de Recursos
0000294	1576000000
0000298	1576000000

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%	
Ficha	Fonte de Recursos
0000334	1576000000
0000341	1576000000



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) – FUNDEB 30%	
MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL (CRECHE) – FUNDEB 30%	
Ficha	Fonte de Recursos
0000354	1576000000
0000360	1576000000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE E DOS PROCEDIMENTOS PELA FISCALIZAÇÃO

13.1. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

13.1.1. Cumprir e fazer cumprir disposto nas cláusulas deste Termo de Referência sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou a terceiros.

13.1.2. O fornecimento do Objeto estará sujeito a mais ampla e irrestrita a fiscalização, a qualquer hora, em toda a sua abrangência.

13.1.3. A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável pela entrega dos objetos, todavia, a Secretaria Municipal de Educação reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

13.1.4. O(a) responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) terá o direito de exigir o cumprimento de todos os itens do Termo de Referência e poderá entre outros:

- i) Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos objetos, fixando prazo para sua troca.
- ii) Solicitar a CONTRATADA, a substituição de qualquer objeto fornecido que esteja em desacordo ou insatisfatório.

13.2. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

13.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

13.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

13.2.3. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, designar dois servidores responsáveis pela fiscalização do objeto deste contrato, sendo Josimar Bichi, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 14.472-204, inscrito no CPF sob nº 073.949.876-20, residente e domiciliado na Rua Camata e em sua ausência Clécia Buge, inscrito no CPF nº 075.043.397-33, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput) ora vante a Secretária Municipal de educação.

13.2.4. A CONTRATADA deverá manter preposto, para representa-la administrativamente, sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o Foro da cidade de Nova Venécia/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

18.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o art. 26, §1º da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

Vila Pavão/ES, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____
Nome:
CPF:

2 - _____
Nome:
CPF:



Prefeitura do Município de Vila Pavão

Estado do Espírito Santo CNPJ 36.350.346/0001-67
Rua Travessa Pavão, 80 – Centro – Vila Pavão – ES – CEP 29843-000
TeleFax (27) 3753-1022 – E-mail: vilapavao@vilapavao.es.gov.br

Processo nº 002148/2024

Pregão Eletrônico nº 018/2025

ANEXO 06

PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS (Papel timbrado da empresa)

Dados da Empresa:

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM () NÃO ()

Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Órgão Expedidor	
CPF	

Dados Bancários da Empresa:

Banco	
Agência	
Conta	

Dados do Contato com a Empresa:

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa